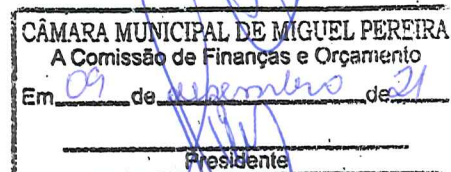


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA



Miguel Pereira, 09 de dezembro de 2021.

Mensagem nº 174/2021.

Senhor Presidente,

APROV
DATA 13/12/2021
PRESIDENTE

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Suplementar no Orçamento vigente, na importância de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Governo Federal, dos recursos destinados ao Enfrentamento da Emergência do COVID 19 (CORONAVÍRUS), de acordo com a Portaria nº 3.313, de 30/11/2021, necessário se torna a abertura do presente Crédito.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 09 / 12 / 2021

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ **DE** _____ **DE** _____ **DE 2021**

Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 34.500,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R\$ 34.500,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.122.012.1.057 – Enfrentamento da Emergência COVID 19 (CORONAVÍRUS)

ELEMENTO DA DESPESA:

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$ 34.500,00
-----------------------	-------------------------------------	----------------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 3.313, de 30/11/2021 e serão recolhidos nas seguintes rubricas de Receita:

1710.00.0.0.000 – Transferências da União e de suas Entidades

1718.00.0.0.000 – Transferências da União – Específicas E/M

1718.03.0.0.000 – Transf. de Recursos do SUS – SUS Repasses Fundo a Fundo

1718.03.1.0.000 – Transf. de Recursos do SUS – SUS Repasses Fundo a Fundo

1718.03.1.1.000 – Transf. de Recursos do SUS Repasses Fundo a Fundo - Principal

1718.03.1.1.041 – Enfrentamento à Pandemia do Novo CORONAVÍRUS (COVID 19)

– Portaria 3.313, de 30/11/21

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Portaria de Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Dezembro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA	12.240.308/0001-93	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	COVID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	RJ
		Município
		MIGUEL PEREIRA
Código IBGE	População	Ano Censo
330290	25.622 habitantes	2021
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
ANDRE PINTO DE AFONSECA	31/12/2016	CAMILA RAMOS DE MIRANDA
Presidente Conselho		
DUANE DE ABREU DIAS		

Comp.			Tipo		Banco	Agência		Valor	Valor	Valor	N°		N°	Ações
/Parcela	N° OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria	
10 em 2021	827407	03/12/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	480.000,00	0,00	480.000,00		25000.176483/2021-86		3202	
11 em 2021	827458	03/12/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	480.000,00	0,00	480.000,00		25000.176764/2021-39		3340	
Única em 2021	827358	03/12/2021	MUNICIPAL	001	022993	0000213802	34.500,00	0,00	34.500,00		25000.176481/2021-97		3313	
Total							994.500,00	0,00	994.500,00					

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/12/2021 | Edição: 225 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.313, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Estabelece a transferência de recursos financeiros aos Estados, Distrito Federal e Municípios para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Coronavírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos financeiros para enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus - COVID 19, no valor de R\$ 107.193.000,00 (cento e sete milhões cento e noventa e três mil reais, previstos no crédito extraordinários na Medida Provisória nº 1.062 de 9 de agosto de 2021, a serem disponibilizados aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em parcela única, conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos financeiros previstos no art. 1º serão destinados ao custeio de ações e serviços de saúde para o enfrentamento da Epidemia da COVID -19 relativo ao procedimento 10303010223 - Tratamento de infecção pelo Novo coronavírus - COVID 19", previsto na Portaria SAES/MS nº 245, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Para o cálculo da distribuição dos recursos financeiros, foi considerada a quantidade total de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, aprovada do procedimento 0303010223 - TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS, segundo gestão nos processamentos do Sistema de Informação Hospitalar - SIHSUS, em 2021 até o mês setembro.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde deverá adotar as medidas necessárias para a transferência dos montantes estabelecidos no art. 1º aos Fundos de Saúde dos Estados e dos Municípios, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário - CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 0 de agosto de 2021).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	Estado - Município	Gestão	Valor
AL	270000	Alagoas	Estadual	274.500,00
AL	270030	ARAPIRACA	Municipal	39.000,00
AL	270140	CAMPO ALEGRE	Municipal	3.000,00
AL	270230	CORURIBE	Municipal	7.500,00
AL	270430	MACEIO	Municipal	60.000,00
AL	270630	PALMEIRA DOS INDIOS	Municipal	25.500,00
AL	270660	PAULO JACINTO	Municipal	1.500,00
AL	270760	QUEBRANGULO	Municipal	4.500,00
AL	270840	SÃO JOSE DA TAPERA	Municipal	3.000,00

RJ	330270	MARICA	Municipal	225.000,00
RJ	330280	MENDES	Municipal	10.500,00
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	Municipal	34.500,00
RJ	330300	MIRACEMA	Municipal	55.500,00
RJ	330310	NATIVIDADE	Municipal	10.500,00
RJ	330330	NITEROI	Municipal	312.000,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	Municipal	198.000,00
RJ	330350	NOVA IGUACU	Municipal	34.500,00
RJ	330360	PARACAMBI	Municipal	7.500,00
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	Municipal	19.500,00
RJ	330380	PARATY	Municipal	15.000,00
RJ	330390	PETROPOLIS	Municipal	697.500,00
RJ	330395	PINHEIRAL	Municipal	3.000,00
RJ	330400	PIRAI	Municipal	12.000,00
RJ	330411	PORTO REAL	Municipal	3.000,00
RJ	330412	QUATIS	Municipal	9.000,00
RJ	330415	QUISSAMA	Municipal	112.500,00
RJ	330420	RESENDE	Municipal	90.000,00
RJ	330430	RIO BONITO	Municipal	24.000,00
RJ	330440	RIO CLARO	Municipal	22.500,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	2.058.000,00
RJ	330460	SANTA MARIA MADALENA	Municipal	13.500,00
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	Municipal	24.000,00
RJ	330475	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	Municipal	135.000,00
RJ	330480	SAO FIDELIS	Municipal	52.500,00
RJ	330490	SAO GONCALO	Municipal	319.500,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	Municipal	123.000,00
RJ	330515	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	Municipal	7.500,00
RJ	330530	SAO SEBASTIAO DO ALTO	Municipal	19.500,00
RJ	330550	SAQUAREMA	Municipal	208.500,00
RJ	330555	SEROPEDICA	Municipal	37.500,00
RJ	330560	SILVA JARDIM	Municipal	10.500,00
RJ	330570	SUMIDOURO	Municipal	27.000,00
RJ	330580	TERESOPOLIS	Municipal	150.000,00
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	Municipal	3.000,00
RJ	330600	TRES RIOS	Municipal	12.000,00
RJ	330610	VALENCA	Municipal	30.000,00
RJ	330620	VASSOURAS	Municipal	48.000,00
RJ	330630	VOLTA REDONDA	Municipal	61.500,00
RJ Total				9.301.500,00
RN	240000	Rio Grande do Norte	Estadual	424.500,00
RN	240050	ALEXANDRIA	Municipal	19.500,00
RN	240180	BREJINHO	Municipal	1.500,00
RN	240250	CARNAUBAIS	Municipal	4.500,00
RN	240325	PARNAMIRIM	Municipal	55.500,00
RN	240340	EQUADOR	Municipal	1.500,00
RN	240420	GOIANINHA	Municipal	18.000,00
RN	240440	GROSSOS	Municipal	10.500,00
RN	240450	GUAMARE	Municipal	39.000,00
RN	240560	JARDIM DE PIRANHAS	Municipal	6.000,00
RN	240580	JOAO CAMARA	Municipal	1.500,00
RN	240720	MACAU	Municipal	1.500,00